



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 280/2018.

pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2017-AT_COB-32, denominado ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HIDRÁULICAS DE COMBATE ÀS ENCHENTES EM ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS BILLINGS - GRANDE ABC – RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 343.240,07 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Sete Centavos).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) DAEE, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(ao) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(ao) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 280/2018.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, (a)o **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(ao) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do **FEHIDRO**.

Parágrafo Sétimo - Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 280/2018.

II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);

III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;

IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;

V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;

VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;

VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 280/2018, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 280/2018.

valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas** e **Audidores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas** e **Audidores** toda a documentação relativa às prestações de contas;



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 280/2018.

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) Beneficiária(o), neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 280/2018.

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO.

Parágrafo Terceiro - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no MPO.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o COFEHIDRO, **Agente(s) Técnico(s)** e **Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) ORLANDO MORANDO JÚNIOR - PRESIDENTE, fone: 11 4435-5555 com endereço eletrônico "contato@consorcioabc.sp.gov.br".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

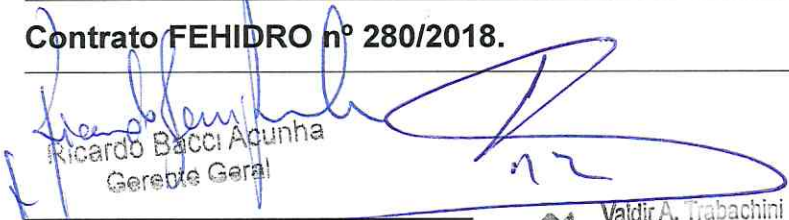
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 13 de Novembro de 2018.




**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 280/2018.


Ricardo Bacci Acunha
Gerente Geral

Banco do Brasil S.A
Representante Legal:
Cargo/Função:

 Valdir A. Trabachini
Gerente de Negócios
9.426.690-5




Beneficiária(o)
Representante Legal: ORLANDO MORANDO JÚNIOR
Cargo/Função: PRESIDENTE



Interveniente
Representante Legal: RICARDO DARUIZ BORSARI
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Testemunhas:

Nome: _____
RG: Fabricio Capilli Bardenn
CPF: _____
Assistente
Depto de Operacionalização do FEHIDRO
Reg. Func. 1205564


Sandra Regina do Nascimento Garotale
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Assistente Técnico
Depto de Operacionalização do
FEHIDRO

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:
Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;
Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;
Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;
Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.





**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 280/2018.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

MEMBRANCO

4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ALCO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO

Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Elaboração de projetos para implementação de obras de Infraestrutura Hidráulicas de combate às enchentes em áreas de proteção e recuperação de Mananciais Billings - Grande ABC - Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

DATA BASE : TABELA TABELA FEHIDRO ANEXO XIV do MPO (27/06/17)

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		OUTRAS FONTES FINANCIA DORAS
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	
composição o item 2.6	engenheiro civil superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			
	engenheiro civil pleno / projetista	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			
	engenheiro civil Junior / projetista	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			
	desenhista projetista	HORA	1.000,00	R\$ 75,21	R\$75.210,00			
	auxiliar técnico / Assistente de engenharia	HORA	1.750,00	R\$ 75,21	R\$131.617,50			
2.7	ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS E SERVIÇOS	VB	1		336.940,80	303.246,72	33.694,08	
composição o item 2.7	coordenador geral	HORA	180,00	R\$ 200,56	R\$36.100,80			
	engenheiro civil superior / projetista	HORA	600,00	R\$ 125,35	R\$75.210,00			
	engenheiro civil pleno / projetista	HORA	600,00	R\$ 125,35	R\$75.210,00			
	engenheiro civil Junior / projetista	HORA	600,00	R\$ 125,35	R\$75.210,00			
	auxiliar técnico / Assistente de engenharia	HORA	1.000,00	R\$ 75,21	R\$75.210,00			
3	RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO 2	VB	1		441.232,00	397.108,80	44.123,20	
composição o item 3.1	coordenador geral	HORA	150,00	R\$ 200,56	R\$30.084,00			
	consultor	HORA	400,00	R\$ 200,56	R\$80.224,00			
	engenheiro civil superior / projetista	HORA	500,00	R\$ 125,35	R\$62.675,00			
	engenheiro civil pleno / projetista	HORA	500,00	R\$ 125,35	R\$62.675,00			
	engenheiro civil Junior / projetista	HORA	500,00	R\$ 125,35	R\$62.675,00			
	desenhista projetista	HORA	700,00	R\$ 75,21	R\$52.547,00			
4	RELATÓRIO FINAL INDICANDO OS BENEFÍCIOS DOS PROJETOS EXECUTIVOS ELABORADOS COM INDICADORES	HORA	1.200,00	R\$ 75,21	R\$90.252,00			
composição o item 4.1	coordenador geral	HORA	50,00	R\$ 200,56	R\$10.028,00			
	auxiliar técnico / Assistente de engenharia	HORA	350,00	R\$ 75,21	R\$26.323,50			
TOTAIS					36.351,50	32.716,35	3.635,15	
					R\$10.028,00			
					R\$26.323,50			
					3.432.400,65	3.089.160,59	343.240,07	0,00
					R\$			3.432.400,65

[Handwritten signature]

PREFEITO ORLANDO MORANJO JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL (1)

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato

[Handwritten signature]

ENGº CIVIL EDMAR SOUZA PAIXÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
GRANDE DA SERRA

ENGº CIVIL JOSÉ EDUARDO FERRAZ DO AMARAL
RTO CREA-SP 0600.85.134-5
RESPONSÁVEL TÉCNICO RIBEIRÃO PIRES

Engenheiro José Augusto

106
3

MEMBRANES

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANO VIII DO MPO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Conselório Intermunicipal Grande ABC

Elaboração de projetos para implementação de obras de Infraestrutura Hidráulicas de combate às enchentes em áreas de proteção e recuperação de Mananciais Billings - Grande ABC - Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

DATA BASE : TABELA TABELA FEHIDRO ANEXO XIV do MPO (27/06/17)

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		OUTRAS FONTES FINANCIAIS DORAS	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
1	RELATÓRIO DOS ESTUDOS PRELIMINARES								
		coordenador geral	VB	1		115.322,00	103.789,80	11.532,20	
	composição o item 1	Técnico nível superior	HORA	50,00	R\$ 200,56	R\$10.028,00			
		engenheiro civil sênior / projetista	HORA	175,00	R\$ 125,35	R\$21.936,25			
		engenheiro civil pleno / projetista	HORA	175,00	R\$ 125,35	R\$21.936,25			
		engenheiro civil junior / projetista	HORA	175,00	R\$ 125,35	R\$21.936,25			
1.1	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL								
		auxiliar técnico / Assistente de engenharia	HORA	350,00	R\$ 75,21	R\$26.323,50			
		auxiliar técnico / Assistente de engenharia	M2	93.750,00	0,75	70.312,50	63.281,25	7.031,25	
2	RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO 1								
2.1	SONDAGEM A TRADO MANUAL - CUSTO UNITÁRIO SIURB: 02-01-01 / JUN2016								
2.2	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS - CUSTO UNITÁRIO SIURB: 02-01-02 / JUN2016								
2.3	PROJETO BASICO E HIDRAULICOS								
		coordenador geral	VB	1		512.180,10	460.962,09	51.218,01	
composição o item 2.3	Técnico nível superior	HORA	210,00	R\$ 200,56	R\$42.117,60				
	Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00				
	Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00				
	Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00				
	Técnico nível médio	HORA	1.000,00	R\$ 75,21	R\$75.210,00				
	Técnico nível médio	HORA	1.750,00	R\$ 75,21	R\$131.617,50				
2.4	PROJETO DE TERRAPLENAGEM								
		coordenador geral	VB	1		512.180,10	460.962,09	51.218,01	
	composição o item 2.4	Técnico nível superior	HORA	210,00	R\$ 200,56	R\$42.117,60			
		Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			
		Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			
		Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			
2.5	PROJETO DE DRENAGEM								
		coordenador geral	VB	1		624.493,70	562.044,33	62.449,37	
	composição o item 2.5	Técnico nível superior	HORA	210,00	R\$ 200,56	R\$42.117,60			
		Técnico nível superior	HORA	560,00	R\$ 200,56	R\$112.313,60			
		Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			
		Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			
2.6	PROJETO DE CANALIZAÇÃO DE CORRÉGO								
		coordenador geral	VB	1		624.493,70	562.044,33	62.449,37	
	composição o item 2.6	Técnico nível superior	HORA	210,00	R\$ 200,56	R\$42.117,60			
		Técnico nível superior	HORA	560,00	R\$ 200,56	R\$112.313,60			
		Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			
		Técnico nível superior	HORA	700,00	R\$ 125,35	R\$87.745,00			

105
2/15
JA

José Augusto Rocha Mendes

RECEBIDO
SECRETARIA DE SANEAMENTO
17/06/2017

TIM BRANCH

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)		01/04/2017 (atualizado 27/06/17 E 20/07/17)																							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		Consórcio Intermunicipal Grande ABC		Elaboração de projetos para implementação de obras de Infraestrutura Hidráulicas de combate às enchentes em áreas de proteção e recuperação de Mananciais Billings - Grande ABC - Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra																									
TOMADOR:		EMPREENDIMENTO:																											
realizado até		A Realizar em () Mes(es) () Bimestre(s) (X) Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s) () ÚLTIMA																											
DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES		ITEM		1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		Total (em R\$)	
1		RELATÓRIO PRELIMINAR E DE PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO		185.634,50		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		185.634,50			
2		RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO 1		0,00		1.183.254,45		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		2.769.182,65			
3		RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO 2		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		441.232,00			
4		RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		36.351,50			
TOTAIS		0,00		185.634,50		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.432.400,65			
CONTRAPARTIDA - 10%		0,00		18.563,45		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		343.240,07			
FINANCIAMENTO - 90%		0,00		167.071,05		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.089.160,59			
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, cont. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.		DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, defina número e valor de cada parcela)		CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, defina número e valor de cada parcela)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
Responsáveis Técnicos		Representante legal Tomador		Nome(1):		Nome(1):		Nome do Analista:		Nome do Analista:		Reg. Profissional:		Reg. Profissional:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:			
ENGO CIVIL JOSÉ EDUARDO FERRAZ DO AMARAL REG. PROFISSIONAL: CREA 0600551345		PREFEITO ORLANDO MORANDI JUNIOR CPF: 176494466		RG: 22.351.869-4		CPF: 176494466		RG: 22.351.869-4		CPF: 176494466		RG: 22.351.869-4		CPF: 176494466		RG: 22.351.869-4		CPF: 176494466		RG: 22.351.869-4		CPF: 176494466		RG: 22.351.869-4		CPF: 176494466			
ENGO CIVIL EDMAR SOUZA PAIXÃO REG. PROFISSIONAL: CREA 5069856000		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:			
Assinatura 1:		Assinatura 2:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:			
Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:			

107
 Fm

IBM BRANCH